



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 2.205 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre o reconhecimento público de servidão de acesso aos lotes de terrenos no interior Sítio Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Santa Rosa, neste Município”.**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecida publicamente como servidão de acesso de uso comum aos lotes de terrenos localizados no interior do Sítio Nossa Senhora, situado na Rodovia RJ 145, Km 24, n. 72260, na localidade de Santa Rosa, Município de Rio das Flôres.

**Art. 2º**- A servidão de acesso de uso comum possui a metragem de 1.432,14 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e trinta e dois metros e quatorze centímetros quadrados) e com fração ideal de 2,59% no interior dos lotes de terrenos constantes do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 23 de setembro de 2021.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**